



Decreto nº 066/2025, de 30 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2025, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 6º, da Lei 1.916/2024."

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado nos termos da Lei Municipal nº 1.916/2024, art. 6º, a importância de R\$170.160,00 (cento e setenta mil, cento e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

<u>ÓRGÃO:</u> 03.00 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
<u>UNIDADE:</u> 03.01 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.14	2003	500	160,00

<u>ÓRGÃO:</u> 08.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL. SANITÁRIO			
<u>UNIDADE:</u> 08.01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL. SANITÁRIO			
<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
4.4.90.51	2019	706	164.000,00

<u>ÓRGÃO:</u> 13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
<u>UNIDADE:</u> 13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.39	2059	500	6.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$170.160,00 (cento e setenta mil, cento e sessenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.916/2024, art. 6º, das seguintes dotações orçamentárias:



ANULA:

<u>ÓRGÃO:</u> 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<u>UNIDADE:</u> 04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.14	2008	500	160,00

<u>ÓRGÃO:</u> 08.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL. SANITÁRIO			
<u>UNIDADE:</u> 08.01 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL. SANITÁRIO			
<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
4.4.90.51	1012	706	164.000,00

<u>ÓRGÃO:</u> 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
<u>UNIDADE:</u> 10.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
<u>CONTA</u>	<u>AT/PR</u>	<u>FR</u>	<u>VALOR (R\$)</u>
3.3.90.39	2086	500	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de outubro/2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, 30 de outubro de 2025.

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal